



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29 Popular
PUBLICADO
Ed. 588
24/12/18
mat. 45/6674

DECRETO Nº. 3613 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e ISS/ TFLIF para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285 e 320 da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) para o exercício de 2019, conforme datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento – 31/03/2019

Cota única – 2º vencimento – 30/04/2019

Cota única – 3º vencimento – 31/05/2019

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2019
2ª Parcela.....	30/06/2019
3ª Parcela.....	31/07/2019
4ª Parcela.....	31/08/2019
5ª Parcela.....	30/09/2019
6ª Parcela.....	31/10/2019
7ª Parcela.....	30/11/2019
8ª Parcela.....	31/12/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

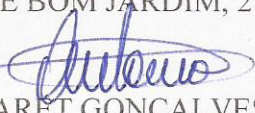
Parcela única anual – 1º vencimento.....30/04/2019
Parcela única anual – 2º vencimento.....30/05/2019

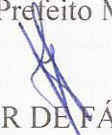
ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2019	28/02/2019
Mês de fevereiro de 2019.....	29/03/2019
Mês de março de 2019.....	30/04/2019
Mês de abril de 2019	31/05/2019
Mês de maio de 2019.....	28/06/2019
Mês de junho de 2019.....	31/07/2019
Mês de julho de 2019.....	30/08/2019
Mês de agosto de 2019.....	30/09/2019
Mês de setembro de 2019.....	31/10/2019
Mês de outubro de 2019.....	29/11/2019
Mês de novembro de 2019.....	30/12/2019
Mês de dezembro de 2019.....	31/01/2020

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretária Municipal de Fazenda